



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS
RESTRITIVAS**

NOTA TÉCNICA N.º 05/2021

De 16 de maio de 2021

Dispõe sobre o entendimento do inciso XI do parágrafo único do artigo 5º do Decreto 3.988 de 13 de maio de 2021, para estabelecer a abrangência das atividades das agências bancárias em relação ao pagamento do auxílio emergencial.

A Comissão de Fiscalização de Medidas Restritivas complementares instituídas, criada pelo Decreto Municipal n.º 3.989 de 14 de maio de 2021, com intuito de coordenar os trabalhos de fiscalização do disposto pelo Decreto Municipal n.º 3.988 de 13 de maio de 2021 (*lockdown*), por meio de seus membros e no uso de suas atribuições, delibera pelo disposto a seguir:

CONSIDERANDO que o disposto no inciso XI, Parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal 3.988/2021 estabelece que as agências bancárias deverão permanecer fechadas, com no máximo 20% de funcionários para serviços internos, permitido o funcionamento do autoatendimento realizado nos caixas eletrônicos com controle de fluxo de pessoas efetuado pela própria agência bancária e limitado a 30% da capacidade do autoatendimento, permitido o funcionamento nos horários normais;

CONSIDERANDO que a função das restrições é minimizar o fluxo de pessoas visando evitar o contágio do vírus “Sars Cov 2” cuja disseminação é responsável pela atual pandemia que se pretende combater, ante o iminente colapso do sistema de saúde municipal, resguardando-se, conforme art. 11 do decreto 3.988 de 14 de maio de 2021 as atividades destinadas à proteção e garantia dos direitos humanos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que haverá, neste mês de maio de 2021, o pagamento do benefício “auxílio emergencial”, e que esta verba é indispensável à manutenção da subsistência de grande parte da população, e que diversos cidadãos não possuem conta bancária ou tem dificuldades no desempenho dos trâmites necessários ao saque do benefício.

Esta Comissão delibera para que, em termos de fiscalização e cumprimento do Decreto Municipal nº 3.988 de 13 de maio de 2021, em relação ao funcionamento das agências bancárias, exclusivamente para possibilitar o acesso ao “auxílio emergencial”, a partir da data de 18 de maio de 2021, fica permitido:

- a) O funcionamento interno das agências bancárias, com finalidade de facilitar o acesso pelos cidadãos contemplados pelo benefício, com controle de acesso às suas dependências, sem fila de espera interna, limitando a entrada em até 1 pessoa a cada 1,5m²;
- b) Os demais serviços que não tenham relação ao “auxílio emergencial” permanecem restritos nos termos do Decreto Municipal.

Em todos os casos, ficam as agências bancárias responsáveis pelo fornecimento de álcool gel para higienização das mãos e auferimento de temperatura na entrada, bem como a organização de qualquer fila ocasionada pela espera de atendimento, com delimitação de distanciamento de 1,5m por pessoa.

A presente nota técnica entra em vigor nesta data, assinada por todos os membros desta Comissão.

Batatais/SP, 16 de maio de 2021.

Vinícius Bérghamo Silva

Frank Colombini

Lucas Camargo Tofetti



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

Maikol Adalberto de Oliveira

Matheus Faraco Zanetti

Orion Francisco Marques Riul Júnior